



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE JULHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria MME nº 83, de 17 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.7.2007 - Seção 2.